



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.809/PMMA/2018**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, **R\$ 137.017,86 (Cento e trinta e sete mil e dezessete reais e oitenta e seis centavos)**, concernente a diferença do Convênio n. 809908/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, para Construção de Um Centro Turístico de acordo com a cópia do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, justificando-se assim, a abertura de uma nova licitação para conclusão da obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função           | Sub-Função           | Programa   | Projeto/Atividade | Ação do Programa  | Elemento de Despesas   | Fonte                              | Valor             |
|---------------|------------------|----------------------|--|-------------------|---|------------------------|------------------------------------|-------------------|
| <b>02/011</b> | <b>27</b>        | <b>812</b>           | <b>0047</b>  | <b>1</b>          | <b>310</b>  | <b>4.4.90.51.00.00</b> | <b>02.14.36</b>                    | <b>R\$</b>        |
| PMMA/SEMCEL   | Desporto E Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo | Projeto           | Diferença do convênio 809908/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA | Obras e Instalações    | Transferência de Convênio da União | <b>137.017,86</b> |
|               |                  |                      |  |                   |   |                        | <b>Total</b>                       | <b>137.017,86</b> |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de julho de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549